

Ata da 7ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF –, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas, do Edifício Sede da Embrapa, situado no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n, Plano Piloto, Brasília/DF, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, os Senhores EDUARDO CAPUTI, BRUNO ALVES DE FREITAS, WINA ELEANA LAGES PEREIRA, EDSEL RODRIGUES TELES, SUSY DARLEN BARROS DA PENHA, CIDY CÉSAR DO AMARAL e KÁTIA CRISTINA DE MELO, membros da Comissão de Negociação designada pelo Presidente Embrapa pela Portaria nº 510, de 18 de abril de 2016, publicada no BCA nº 18, de 18 de abril de 2016, e os Senhores JULIO FARIAS GUERRA, ELIAS MOURA REIS, EDSON SOMENSI, JULIO AMADO PERES BICCA, ANDREA MATOS DOS SANTOS, JOSE VICENTE DA SILVA MAGALHÃES, LUCAS EDNEI LIMA SANTANA, LUIZ CARLOS BENATO, FLAVIO JOSE DE SOUZA e JASIEL NUNES SOUSA, representantes do SINPAF, para dar continuidade às discussões da Pauta de Reivindicações apresentada pelo SINPAF, conforme a seguir: a Comissão de Negociação do SINPAF consulta a Embrapa se existe uma proposta de reajuste salarial e para as demais cláusulas com repercussão econômica. A Embrapa registra que, quanto às cláusulas econômicas, ainda não há perspectivas que definam possível reajuste. Fica acordada a prorrogação do Acordo Coletivo 2015/2016 por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de maio, mantendo, por esse período, a data-base. Ficam acordadas as seguintes datas para a continuidade das negociações: 8 e 9 de junho, às 14 horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas. CLÁUSULA 8.1 – COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO A ACIDENTES (CIPA): Parágrafo Primeiro: a Embrapa propõe nova redação: "A Embrapa promoverá, na vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, a realização de pelo menos um seminário, para debater as condições de segurança e saúde físicas e mentais dos seus empregados, buscando o seu bem-estar, visando apresentar sugestões para estimular a participação dos membros da CIPA em suas atividades, bem como formas de incentivo para o funcionamento das CIPAs, além daquelas previstas na legislação.". Parágrafo Primeiro acordado com nova redação. Parágrafos Sétimo e Oitavo: a Embrapa propõe a exclusão. A Comissão de Negociação do SINPAF propõe suspensão para apresentação de novas redações dos parágrafos. CLÁUSULA 8.2 – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO – SIPAT: Caput: a Embrapa propõe nova redação: "A Embrapa garantirá a realização anual da Semana Interna de Prevenção de Doenças e Acidentes de Trabalho (SIPAT) em todas as Unidades, provendo recursos financeiros, humanos e infraestrutura para a sua execução e estimulando que as informações e/ou atividades atinjam os campos e unidades experimentais.". A Comissão de Negociação do SINPAF propõe suspensão para análise. Parágrafo Único: a Embrapa propõe exclusão. A Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta. CLÁUSULA 8.5 – QUALIDADE DE VIDA EM CAMPOS EXPERIMENTAIS: Parágrafo Primeiro: a Embrapa propõe nova redação: "Para aferir as condições acima, será constituída, via Ordem de Serviço Interna, uma comissão permanente composta por 1 (um) representante do SINPAF, 1 (um) da Embrapa e pelo presidente da CIPA, que atuará durante a vigência deste ACT.". Parágrafo Primeiro acordado com nova redação. CLÁUSULA 8.8 – EXAMES MÉDICOS, PERIÓDICOS E DE PREVENÇÃO: Parágrafo Quinto: a Embrapa propõe exclusão. A Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta. A Embrapa registra que as demais cláusulas suspensas continuam sob análise da Comissão de Negociação da Embrapa e abre para a Comissão de Negociação do SINPAF apresentar as cláusulas suspensas por parte do Sindicato. CLÁUSULA 1.1 – VIGÊNCIA E DATA-

BASE: Parágrafo Único: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "As partes deverão iniciar, no mês de março, as tratativas de negociação da Pauta de Reivindicação do ACT da categoria, tendo em vista o que dispõe os parágrafos 3º e 4º do artigo 616 da CLT.". A Embrapa propõe suspensão para análise.

CLÁUSULA 1.3 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO ACORDO: Parágrafo Único: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "Atendendo ao que dispõe o Art. 613, VIII da CLT, aquele que descumprir as disposições previstas neste ACT, responderá com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre a referência SC01, por mês, por descumprimento das cláusulas acordadas, que será revertido à parte prejudicada sem eximir a responsabilidade dos mesmos em cumprir integralmente o presente Acordo.". A Embrapa propõe suspensão para análise.

CLÁUSULA 2.4 – DESCONTOS NÃO AUTORIZADOS: Parágrafo Segundo: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "Os valores de multas de trânsito serão cobrados pela Embrapa, respeitando-se o limite mensal de 10% (dez por cento) do salário do empregado, independente de cargo ou função.". A Embrapa propõe suspensão para análise.

CLÁUSULA 2.5 – ISONOMIA DE BENEFÍCIOS: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "A Embrapa assegurará o cumprimento do princípio da isonomia, assegurando a igualdade de direitos para todos os empregados, independente da data de sua contratação.". A Embrapa propõe suspensão para análise.

CLÁUSULA 3.5 – AUXÍLIO CRECHE/PRÉ-ESCOLA/BABÁ E ESCOLA: A Comissão de Negociação do SINPAF propõe a alteração do título da Cláusula para incluir o termo "Cuidador(a)" após o termo "Babá". Propõe, para o Parágrafo Segundo da mesma Cláusula, nova redação: "A Embrapa, a partir da assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho, manterá o pagamento do Auxílio Creche/Pré-escola/Babá/Cuidador(a)/Escola para filhos ou dependentes portadores de necessidades sem limite de idade, mediante comprovação, ficando, desde já, estabelecido que os valores pagos para esse fim serão incorporados ao salário do empregado(a)". A Embrapa propõe suspensão para análise.

CLÁUSULA 3.9 – HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO: Parágrafo Segundo: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "Os empregados que percebem adicional de insalubridade poderão realizar horas extras, observados os limites e os requisitos estabelecidos na CLT.". A Embrapa propõe suspensão para análise.

CLÁUSULA 4.4 – INSCRIÇÃO DE NOVOS EMPREGADOS EM ASSOCIAÇÕES, SINDICATO, PLANO DE SAÚDE, FUNDOS DE PENSÃO E SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Parágrafo Primeiro: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "Caso ocorra descredenciamento do SINPAF no SIAPE, a Embrapa se compromete a voltar a efetuar inclusões ou exclusões de contribuições associativas devidas ao Sindicato.". A Embrapa propõe suspensão para análise.

Parágrafo Segundo: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "Por ocasião do credenciamento do SINPAF como consignatário do SIAPE, a Embrapa fornecerá, até o décimo quinto dia de cada mês subsequente ao fato, as informações necessárias ao Sindicato no tocante à alimentação do Sistema, tais como: matrícula Embrapa/SIAPE, nome do empregado(a), lotação, data inicial/final; e descrição do benefício concedido/estendido ao empregado(a), tais como: transferência entre Unidades, cessão a outros Órgãos e/ou Poder, afastamentos por suspensão contratual, usufruto de benefício do Órgão Previdenciário (licença-gestante, acidente de trabalho), além dos desligamentos.". A Embrapa propõe suspensão para análise.

CLÁUSULA 5.6 – INVESTIMENTO NO PROJETO DE QUALIDADE DE VIDA: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "A Embrapa proverá condições necessárias para gestão do clima organizacional e de qualidade de vida no trabalho, com base nos resultados das pesquisas e orientações corporativas.". A Embrapa propõe suspensão para análise.

CLÁUSULA 5.10 – ASSÉDIO MORAL: Caput: A Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "A Embrapa combaterá assédio moral e toda e qualquer forma de discriminação e injúria ou abuso administrativo com a elaboração de material informativo e educativo de acesso a seus empregados.". A Embrapa propõe suspensão para análise.

CLÁUSULA 6.6 – JORNADA ESPECIAL PARA MOTORISTAS: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe nova redação: "A jornada diária de trabalho do

empregado que exerce a atividade de motorista será de 8 (oito) horas, admitindo-se sua prorrogação por até 4 (quatro) horas extraordinárias no exercício da atividade." A Embrapa propõe suspensão para análise. CLÁUSULA 7.2 – LICENÇA MATERNIDADE: Parágrafo Segundo: a Comissão de Negociação do SINPAF propõe a manutenção da proposta, tendo em vista que mais de oitocentos trabalhadores e trabalhadoras já manifestaram, por meio de abaixo-assinados, a permanência da proposta que aqui se defende. A Embrapa propõe suspensão para análise. CLÁUSULA 8.8 – EXAMES MÉDICOS, PERIÓDICOS E DE PREVENÇÃO: Parágrafo Primeiro: a Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta da Pauta de Reivindicações, não acordando com a proposta de nova redação da Embrapa. Considerando que não houve acordo quanto à proposta de nova redação, a Embrapa propõe ACT Revisando e a Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta da Pauta de Reivindicações. A Comissão de Negociação do SINPAF registra que as demais cláusulas suspensas serão apresentadas na próxima rodada, tendo em vista que não foi possível discutir todas as cláusulas suspensas pelo SINPAF, devido ao término da reunião. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

José
Pelo SINPAF

Edmundo
Pela Embrapa

José
Flávio
Carlo
Yves

Edmundo
Edmundo
Edmundo
Edmundo

Edmundo